



ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACIMBA DE AREIA

RESOLUÇÃO – CMAS - Nº. 001, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiro do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social e do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, referentes ao ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACIMBA DE AREIA – PB / CMAS, instituído pela Lei Municipal nº. 93/1996 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede os marcos legais.

CONSIDERANDO a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária realizada no dia 02 de fevereiro, Ata 01/2022;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 73/2021 - TCU/Plenário que deferiu a extensão constante do item 9.1.4 do Acórdão 3225/2020 - Plenário aos recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania a estados, municípios e Distrito Federal para o enfrentamento à pandemia do Covid-19, tornando possível a reprogramação dos recursos extraordinários para os exercícios seguintes;

CONSIDERANDO a Portaria 378/2020 seguiremos a mesma lógica, sendo os saldos reprogramados dentro do respectivo bloco de proteção, respeitando a finalidade de cada serviço.

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Co-financiamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, Governo Estadual para o exercício 2021 foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente e explanados na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2022, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a reprogramação dos saldos de 2021 em contas, conforme extratos contábeis para serem utilizados em 2022, conforme explanado a seguir:

Recurso Ordinário:

Quadro 1 – Plano de utilização dos recursos a reprogramar – Saldo em 31/12/2021 dos Recursos Transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). RECURSOS ORDINÁRIOS: VALOR TOTAL R\$ 139,08 (centro e trinta e nove reais e oito centavos).

Bloco/Grupo Proteção	Tipo de conta	Agência	Conta	Saldo	Reprogramação
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – PAB/PBF	BL GBF FNAS	0151-1	65.139-7	0,92	Aquisição de equipamento informática e material permanente, ações de cadastramento e realização cadastral, melhoria espaço físico da gestão do PAB, divulgação de campanha de inclusão, revisão e atualização, pagamento pessoal, assim como, atividades suplementares.

Bloco da Gestão do SUAS	BL GSUAS FNAS	0151-1	65.152-4	24,63	Aquisição de gênero alimentícios, apoio técnico ao CMAS, material de consumo destinado ao CMAS.
Bloco da Proteção Social Básica	BL PSB FNAS	0151-1	65.169-9	22,09	Pagamento pessoal (servidores que compõem a equipe referência, aquisição de material de consumo, (expediente), material para oficinas, assessorias para educação permanente, material permanente, aquisição de gênero alimentício, melhoria nos prédios municipal do SCFV e CRAS, pagamento de água, energia elétrica dos prédios municipais (SCFV e CRAS), prestação de serviço.
Grupo de Programas	CRIANÇA FELIZ	0151-1	68.456-2	0,36	Pagamento de pessoal que compõem a equipe de referência, aquisição de gênero alimentício, material educativo, material de expediente, material de consumo, material permanente

Quadro 2 – Plano de utilização dos recursos a reprogramar – Saldo em 31/12/2021 dos Recursos Transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). RECURSO ORDINÁRIO. VALOR TOTAL: R\$ 66,98 (sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Bloco	Agência	Conta	Saldo	Reprogramação	Equipamento destinado
Proteção Social Básica	0151-1	75.071-9	66,98	66,98	Cumprir o objetivo do art. 63, da NOBSUAS e Resolução 03/2020 da SEDH-PB. Sendo 100% para ações de custeio.
Bloco de Benefícios Eventuais	0151-1	75.099-9	00,00		
Bloco da Proteção Especial	0151-1	75.085-9	00,00		

Quadro 3 – Plano de utilização dos recursos a reprogramar – Saldo em 31/12/2021 dos Recursos Transferidos com base no art. 12 da Portaria 369/2020, EC 106 e com base na Portaria do MDS 113/2015 - RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS ESPECIAIS: VALOR TOTAL: R\$ 164.633,37 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

Bloco/Grupo Proteção	Tipo de conta	Agência	Conta	Saldo	Reprogramação
Bloco da Gestão do SUAS	COVIDAÇÃO	0151-1	76.507-4	00,00	
Bloco da Gestão do SUAS	COVIDEPI	0151-1	76.522-8	87,04	Aquisição de Equipamento de Proteção Individual
Bloco da Gestão do SUAS	PFEC LC 173	0151-1	77.175-9	1.897,38	Fomentar o custeio dos serviços e programas da Proteção Social Básica de Cacimba de Areia.
Bloco da Gestão do SUAS	SIGTV_ESTR3	0151-1	75.324-6	162.648,95	Atender todos os pré requisitos das Portarias do MDS que regulamentam a Emenda GND 3 – estruturação da rede de serviço – incremento temporário.

Art. 2º Os valores reprogramados para exercício financeiro de 2022 são em caráter **Recurso Ordinário** o valor global de R\$ 139,08 (cento e trinta e nove reais e oito centavos), em caráter de **Cofinanciamento Estadual** o valor de R\$ 66,98 (sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) e em caráter de **Recurso Extraordinário Especial** o valor global de R\$ 164.633,37 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Cacimba de Areia – PB, 02 de fevereiro de 2022.

Maria da Glória O. Rodrigues

MARIA DA GLÓRIA OLIVIERA RODRIGUES

Presidente do CMAS